

Aos sete dias de junho de dois mil e dezesseis, às 08:30 reuniram-se na sede do SINTELPES/RO as Presidentes e os diretores dos sindicatos, para finalizar os Termos da CCT/2016. As decisões tomadas estão em consonância com as respectivas assembleias realizadas no decorrer das negociações entre empregados, representados pelo SINTELPES e entre empresários, representados pelo SEAC/RO. Desde o início das negociações ocorreram as seguintes assembleias, no SEAC/RO 24/11/2015 Jornal Diário da Amazônia, Primeira Assembleia, 10/12/2016 Diário da Amazônia, Segunda Assembleia, 12/04/2016 Diário da Amazônia, Terceira Assembleia. SINTELPES 1ª Assembleia Geral Extraordinária foi realizada dia 25/09/2015, Jornal Diário da Amazônia, Publicado dia 16/09/2015 Edição: 6180 e 2ª Assembleia Geral Extraordinária foi realizada dia 03/05/2016, Jornal Diário da Amazônia, Publicado dia 30 de Abril de 2016, Edição: 6366. Após apresentação das argumentações, discussões, pesquisas, realização de assembleias, consultas jurídicas e todos os meios necessários, as partes aprovam o texto abaixo para a Convenção Coletiva de Trabalho 2016, comprometendo-se a inserir no sistema mediador tão logo seja assinado.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ATHENIS MAIA DE LUCENA e por seu Tesoureiro, Sr(a). ANA MARIA LIMA ARAGAO; E SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS e por seu Presidente, Sr(a). JOSIANE IZABEL DA ROCHA; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os trabalhadores e todas as empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Locação de Mão-de-obra, Prestação de Serviços Terceirizados e Terceirização em Geral, sindicalizados ou não no Estado de Rondônia, com abrangência Territorial em RO**, com abrangência territorial em Alta Floresta D' oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D' oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaulândia/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D' oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jaru/RO, Ji-paraná/RO, Machadinho D' oeste/RO, Ministro Andreatza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D' oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Porto Velho/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D' oeste/RO, São Felipe D' oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeirópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE SALÁRIO A VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2016 À 31/12/2016

O **Piso mínimo da categoria** passa a ser de R\$ 983,88 (Novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: O percentual de aumento salarial para o ano de 2016 foi de 12,00% (doze por cento).

ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	C.B.O	SALÁRIO (S)
- Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	5143-20	983,88
- Encarregado / Supervisor	4101-05	1.754,21
- Limpador de Fachada	5143-15	1.095,23
ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA		
- Agente de Coleta de Lixo Urbano	5142-05	1.056,57